



SUMÁRIO

- Portaria para Comissão Transmissão de Governo.
- PORTARIA.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2024.
- AVISO DE DISPENSA 0775/2024.



Portaria

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PORTARIA Nº 110/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução Nº 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Transmissão de Governo nos termos do artigo 1º da Resolução Nº 1311/2012.

Art. 2º. A Comissão de a Comissão de Transmissão de Governo tem a finalidade repassar informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no município; o calendário com as datas, local e horário das reuniões está no Anexo II dessa portaria;

Art. 3º. Ao encerrar suas atividades, a Comissão de Transmissão de Governo, elaborará relatório conclusivo, remetendo-o, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após o término do exercício, ou seja, até 09/02/2025, ao gestor em final de mandato, ao gestor eleito, juntamente com a documentação recebida e à Mesa Diretora da Câmara, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 4º da Resolução 1311/2012;

Art. 4º. A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

Nome	Função
Luciana Rodrigues Silva Gomes	Secretário de Administração,



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

	Planejamento e Finanças;
Marcus Vinicius Batista Souza	Controlador Interno Municipal;
Elisangela Fernandes	Responsável pelo Setor Contábil;
Lucas Vasconcelos	Responsável pelo Setor de Convênios;
Mathias Freire	Responsável pelo Patrimônio;
Aniele Almeida	Procuradoria Jurídica;
Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira	Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos
José Adailson Paiva Moraes	Representantes do Prefeito eleito.
Djalma Caetano da Rocha	Representantes do Prefeito eleito.
Antônio Roque Oliveira Carneiro	Representantes do Prefeito eleito.
Vandré Oliveira Abreu	Representantes do Prefeito eleito.
Agnailson Amorim Lima	Representantes do Prefeito eleito.
Francisco José de Almeida	Representantes do Prefeito eleito.
Valmir dos Santos	Representantes do Prefeito eleito.
Maria Odete Sena Dourado	Representantes do Prefeito eleito.
Edmilson Martins de Miranda	Representantes do Prefeito eleito.
Rafael Fernandes Matias	Representantes do Prefeito eleito.

Art. 6º. Caberá à Comissão de Transmissão de Governo Levantar e apresentar os documentos e informações conforme listagem contida no Anexo I desta Portaria.

Art. 7º. A movimentação de solicitação e entrega de documentação e informações deverá ser formalizada através de ofício em 02 (vias) para fins de protocolado ou através de e-mail;

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel, 29 de Novembro de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANEXO 1 – DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 1311/2012 TCM-BA

Itens listados no artigo 3o. da Resolução 1311/2012
I - Plano Plurianual – PPA
II – Lei Orçamento Anual – LOA
III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
Itens listados no artigo 4o. da Resolução 1311/2012
I – Termo de Verificação de Saldo em Caixa, no qual se registrará o valor, em moeda corrente, e os cheques em poder da Tesouraria, encontrados nos cofres da Prefeitura ou da Câmara em 31 de dezembro do exercício que se encerra, assinado pela Comissão instituída através de Ato dos respectivos gestores, conforme determina a Resolução TCM nº 1060/05, art. 9º, item 20 e art. 10, item 2;
II – Termo de Verificação de Saldos Bancários, do qual constará o saldo da conta corrente da Prefeitura ou Câmara em bancos, anexando-se extrato que indique o valor existente no banco em 31 de dezembro do exercício que se encerra, acompanhado da respectiva conciliação bancária, devidamente, assinados pelo Gestor, Tesoureiro e Contador;
III – Relação das Contas Bancárias, a qual deverá indicar o nome do banco e o número da conta;
IV – Relação de valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas etc.;
V – Demonstrativo dos Restos a Pagar referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, com cópias anexas dos respectivos empenhos, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo: a) o número de ordem, pela numeração dos empenhos, a dotação, com os respectivos valores e nomes dos credores; b) o número da inscrição do credor no CNPJ ou CPF; c) a data do contrato, do empenho e, se processados, a Data da liquidação
VI – Relação dos Precatórios pendentes de pagamento;
VII – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes;
VIII – Relação das Obrigações de Longo Prazo, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros assemelhados, destacando-se o que já foi pago e o saldo a pagar;
IX – Relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, corrigidos e discriminados por contribuintes;
X – Relação atualizada em 31 de dezembro do exercício que se encerra dos bens patrimoniais, indicando-se sua alocação, por setor, e números dos respectivos tombamentos;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

- XI – Relação dos Bens de Consumo existentes em almoxarifado em 31 de dezembro do exercício que se encerra;
- XII – Relatório de Controle Interno, abordando as exigências da Resolução TCM nº 1120/05, acompanhado da declaração assinada pelo gestor, dando ciência do conteúdo do referido relatório;
- XIII – Relação das obras e dos serviços de engenharia executados e em execução no município, de acordo com as informações declaratórias constantes no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;
- XIV – Levantamento da situação dos servidores, de acordo com as informações declaratórias contida no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, contendo o quantitativo de:
 - a) servidores em cargo efetivo;
 - b) servidores em cargo comissionado;
 - c) servidores em cargo celetista;
 - d) servidores com função gratificada;
 - e) servidores à disposição;
 - f) trabalhadores temporários; e
 - g) agentes políticos.
- XV – relação de concursos públicos realizados e em realização, indicando-se os homologados no exercício, os que estão em andamento e aqueles que se encontram dentro do prazo de validade;
- XVI – relação de pendências em pagamentos de servidores, se houver;
- XVII – relação de entidades civis que receberam recursos públicos municipais a título de subvenção, contribuição ou auxílio, Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e as que deles não prestaram contas, informando o valor repassado.
- XVIII – relação de contratos administrativos de despesas continuadas;
- XIX – relação de atrasos no recolhimento de contribuições previdenciárias e patronais, se houver;
- XX – relação de ações em Juízo a favor ou contra a Fazenda Pública Municipal;
- XXI – Livros contábeis e administrativos estabelecidos na Resolução TCM nº 612/02;
- XXII – Cadastro Tributário e Fiscal dos contribuintes do município;
- XXIII - relação dos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo em tramitação na Câmara Municipal;
- XXIV – Cópia da Legislação básica do Município, tais como:
 - a) Lei Orgânica do Município;
 - b) Leis Complementares à Lei Orgânica, se ocorrerem;
 - c) Regimentos Internos das entidades da administração municipal;
 - d) Lei de Organização do Quadro de Pessoal;
 - e) Estatuto dos Servidores Públicos, ou norma subsidiariamente utilizada;
 - f) legislação tributária;
 - g) Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e legislação pertinente;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

h) leis que disciplinem:
1. concessão de diárias;
2. fixação de subsídios de agentes políticos;
3. concessão de adiantamentos;
4. contratação temporária de mão-de-obra;
5. concessão de subvenções sociais;
6. licitações e contratos administrativos.
i) outras normas correlatas.
XXV – Demonstrativos de Despesas e Receitas Orçamentárias e Extraorçamentárias do mês de dezembro;
XXVI – Demonstrativo das Contas do Razão Analítico e o Sintético referente ao mês de dezembro;
XXVII – Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei 4.320/64), acompanhado da relação analítica que compõe a referida dívida;
XXVIII - relação analítica dos elementos que compõe o Ativo Realizável;
XXIX – relação dos gastos com publicidade, de acordo com as informações declaradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;
XXX – comprovante da remessa dos dados enviados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referentes ao mês de dezembro, observando os prazos e normas contidos na Resolução TCM nº 1282/09 e suas alterações;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANEXO II – CALENDÁRIO DE REUNIÕES

DATA	HORARIO	LOCAL
02/12	09:00 HS	SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA
09/12	14:00HS	SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA
16/12	14:00HS	SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA

*De acordo com a necessidade as informações desse anexo podem ser alteradas.



Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreo)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (BIMESTRE, %, JAN A OUT, %), SALDO A REALIZAR (a-c). Rows include RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I), RECEITAS CORRENTES, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITA AGROPECUÁRIA, RECEITA INDUSTRIAL, RECEITA DE SERVIÇOS, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, and SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II).



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT		
					(c)	(c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.300.000,00	84.300.000,00	14.946.958,67	17,73	80.214.455,73	95,15	4.085.544,27
DÉFICIT (VI)					0,00		0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.300.000,00	84.300.000,00	14.946.958,67	17,73	80.214.455,73	95,15	4.085.544,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 3

RRRO - ANEXO I (LRF, Art. 32, inciso I, alíneas "a", "e" e "b", do inciso II e § 1º)

Table with columns: DESPESAS, DOTACAO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), SALDO (g), DESPESAS LIQUIDADAS (h), SALDO (i), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k). Rows include categories like DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA, etc.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (BIMESTRE, JAN A OUT, %), SALDO ((a-b)), DESPESAS LIQUIDADAS (BIMESTRE, JAN A OUT, %), SALDO ((d)-(a-d)), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ((f)).

FONTE: SPCI - Contabilidade [2156], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (BIMESTRE, JAN A OUT, %), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (BIMESTRE, JAN A OUT, %), SALDO (e) = (a-d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f). Rows include Reserva de Contingência, Demais Subfunções, and TOTAL (III) = (I + II).

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO
ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 0238090-9
CONTADOR

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2023 A OUT/2024

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, NOV/2023, DEZ/2023, JAN/2024, FEB/2024, MAR/2024, ABR/2024, MAI/2024, JUN/2024, JUL/2024, AGO/2024, SET/2024, OUT/2024, TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), PREVISÃO ATUALIZADA. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), Impostos, IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Contribuições, etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2023 A OUT/2024

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA		
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEB/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAY/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024				
RR00 - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)																

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX 608 735-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX 862 035-XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA:



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d), DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (III), and DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO).



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 5

	RS 1
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,00
PREVISÃO ATUALIZADA (a)	0,00
RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	0,00
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00
Recarga de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Recarga de Contribuições Patronais	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Recarga Patrimonial	0,00
Recargas Imobiliárias	0,00
Recargas de Valores Mobiliários	0,00
Outras Recargas Patrimoniais	0,00
Recarga de Serviços	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

Table with 2 columns: Description and R\$ 1. Rows include RECEITAS DE CAPITAL (VIII) and TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII).

Table with 6 columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO), DOTACÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d), DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g). Rows include Benefícios, Aposentadorias, Pensões por Morte, etc.

Table with 2 columns: Description and Value. Rows include APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS, Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras, Recursos para Formação de Reserva.

Table with 2 columns: Description and Value. Row: BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) SALDO ATUAL.

Table with 3 columns: Description, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b). Rows include RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS and RECEITAS CORRENTES.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Table with columns: DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d), DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g). Includes sub-sections for BENS E DIREITOS DO RPPS, BENEFCIOS PREVIDENCIARIO MANTIDOS PELO TESOURE, and RECEITAS PREVIDENCIARIAS.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA.023809/O-9
CONTADORA

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

5 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

R\$ 1

FONTE: SPCI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a out/2024. Rows include RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) and RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII + XIV).

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 3
RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (a), RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c). Rows include various expense categories like DESPESAS CORRENTES, JUROS, and INVESTIMENTOS.

Summary table with columns: META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, VALOR CORRENTE, JUROS NOMINAIS, VALOR INCORRIDO, META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL, VALOR CORRENTE. Includes sub-totals for current and nominal results.

FONTE: SCP1 - Contabilidade [2.1156], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 1

RR00 - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

Table with columns: PODER / ORGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, Saldo Total, and various sub-columns for payments, cancellations, and liquidations.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.736-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5
RS 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT. Rows include: 1- RECEITA DE IMPOSTOS, 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI, 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, 2.1- Cota-Parte FPM, 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B, 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E, 2.2- Cota-Parte ICMS, 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação, 2.4- Cota-Parte ITR, 2.5- Cota-Parte IPVA, 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro, 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais, 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2), 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) / 1, 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT. Rows include: 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS, 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 6.1.1- Principal, 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira, 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb, 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 6.2.1- Principal, 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira, 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb, 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT, 6.3.1- Principal, 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira, 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb, 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAAR, 6.4.1- Principal, 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira, 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb, 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5
RS 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Table with columns: RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT), VALOR, DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, INDICADORES DO FUNDEB, VALOR EXIGIDO, VALOR APLICADO, VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (I), % APLICADO (I), and % NÃO APLICADO (I).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 5
RS 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor de Superávit Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.231.166,89	3.891.052,92	3.496.923,53	3.472.560,49	0,00	
20.1- Educação Infantil	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.165.166,89	3.891.052,92	3.496.923,53	3.472.560,49	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.015.166,89	27.907.270,63	25.407.212,14	25.173.602,40	0,00	
21.1- Educação Infantil	10.444.150,00	8.404.093,74	7.911.072,23	7.799.072,23	0,00	
21.1.1- Creche	6.753.150,00	5.631.789,98	5.330.007,08	5.218.007,08	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	3.691.000,00	2.772.303,76	2.581.065,15	2.581.065,15	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	21.571.016,89	19.503.176,89	17.496.139,91	17.374.530,17	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.496.923,53					
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.904.280,46					
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	737.731,43					
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00					
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.(af) + L	0,00					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.663.472,56					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5
RS 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Table with columns: APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5, RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8, RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE, RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, and TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO. Rows include various budget items like 'Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos' and 'Despesas com Recursos do FUNDEB'.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Table with columns: RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72), Descrição, Função, Subfunção, Item, Valor, Fundeb (at), Salário Educação (aj), and R\$ 1. Rows include items like 33.1.1- Pessoal Ativo, 33.1.2- Pessoal Inativo, 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, etc.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX 608.735-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento da execução.
3) Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional..."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012, art.35)

R\$ 1

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS), DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, RECEITAS REALIZADAS, and INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes sub-totals for ATENÇÃO BÁSICA (IV), ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V), SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII), ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX), and OUTRAS SUBFUNÇÕES (X).



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012, art.35)

RS 1

Table with columns: Despesas Empenhadas (d), Despesas Liquidadas (e), Despesas Pagas (f). Rows include total despesas, restos a pagar, and various ASPS categories.

Table with columns: Saldo Inicial (no Exercício atual) (h), Empenhadas (i), Liquidadas (j), Pagas (k), Saldo Final (não aplicado) (l). Includes a section for 'LIMITE NÃO CUMPRIDO'.

Table with columns: Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m), Valor aplicado em ASPS no exercício (n), Total inscrito em RP no exercício (p), Valor inscrito em RP considerado no limite (r), Total de RP a pagar (t), Total de RP cancelados ou prescritos (u), Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v). Includes sections for 'EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR' and 'EXERCÍCIO DO EMPENHO'.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012, art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (ab) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXVIII)	11.000.000,00	11.000.000,00	6.513.462,32	59,21
Proveniente da União	10.150.000,00	10.150.000,00	5.484.273,45	54,03
Proveniente dos Estados	810.000,00	810.000,00	1.010.210,88	124,72
Proveniente de outros Municípios	40.000,00	40.000,00	18.977,99	47,44
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXX) = (XXXVIII + XXIX + XXX)	11.000.000,00	11.000.000,00	6.513.462,32	59,21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	INICIAL	ATUALIZADA (e)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.180.000,00	7.982.900,00	7.406.471,01	92,78	6.023.628,43	75,46	5.965.360,50	74,73	0,00
Despesas Correntes	4.980.000,00	7.511.000,00	6.997.833,99	93,17	5.738.534,80	76,40	5.689.720,97	75,75	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	471.900,00	408.637,02	86,59	285.093,63	60,41	275.639,53	58,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	686.000,00	1.210.000,00	786.881,11	65,03	486.921,63	40,24	406.938,82	33,63	0,00
Despesas Correntes	500.000,00	1.154.000,00	786.881,11	68,19	486.921,63	42,19	406.938,82	35,26	0,00
Despesas de Capital	186.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	698.000,00	1.025.440,00	992.000,00	96,74	739.567,28	72,12	739.567,28	72,12	0,00
Despesas Correntes	688.000,00	1.015.440,00	992.000,00	97,69	739.567,28	72,83	739.567,28	72,83	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.376.000,00	1.042.000,00	532.388,63	51,09	484.204,48	46,47	484.204,48	46,47	0,00
Despesas Correntes	3.996.000,00	864.000,00	480.638,63	55,63	432.454,48	50,05	432.454,48	50,05	0,00
Despesas de Capital	380.000,00	178.000,00	51.750,00	29,07	51.750,00	29,07	51.750,00	29,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	10.940.000,00	11.260.340,00	9.717.740,75	86,30	7.734.321,82	68,69	7.596.071,08	67,46	0,00
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012, art.35)

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f), INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include categories like ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, and TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE.

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual na LC nº 141/2012 for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO
ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA
LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 1

RRÉO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Table with columns for ESPECIFICAÇÃO, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a), REGISTROS EFETUADOS EM 2024 (NO BIMESTRE (d), JAN A OUT (c)), and SALDO TOTAL (b) for years 2023-2033. Rows include ATIVOS, PASSIVOS, and various sub-categories like CONTRATAS, PARCERIAS, etc.

HRÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO
ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA
LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

FONTE: SCPI - Contabilidade (21156), PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 - Anexo 14

RS 1

Table with financial data including sections: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, RECEITAS, DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, and RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.328.817,29	0,00	2.179.358,02	2.149.459,27
Poder Executivo	4.328.817,29	0,00	2.179.358,02	2.149.459,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	442.811,16	0,00	173.940,30	268.870,86
Poder Executivo	442.811,16	0,00	173.940,30	268.870,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.771.628,45	0,00	2.353.298,32	2.418.330,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.663.472,56	25,00	24,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.641.696,11	70,00	80,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.184.412,79	50,00	72,61
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	340.550,59	15,00	5,91

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.494.707,44	1.125.556,85

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.794.653,92	15,00	21,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMEZ
 XXX.608.735-XX
 PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
 CRC-BA 023809/O-9
 CONTADORA

UCIANA RODRIGUES SILVA GOMEZ
 XXX.862.035-XX
 TÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132
13891544/0001-32

Exercício: 2024



CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PERÍODO: 01/09/2024 a 31/10/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/10/2024

Página 1

Emp. Tipo	Data	Ficha Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Elemento								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Histórico:

Não existem informações para o período!



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0775/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Aquisição e instalação de fachada para as Unidades Básicas de Saúde: Maria Cândida e Antônio Gomes Ferreira, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel-BA, conforme legislação vigente. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as 23:59min do dia 03/12/2024**, devendo ser enviada através do e-mail: cotacoespmsg@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, Estado da Bahia, conforme horário de expediente, **até as 16:00hs do dia 03/12/2024**. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no endereço eletrônico: <http://www.docqedistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cotacoespmsg@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 16h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel - BA, 28 de Novembro de 2024.

Cleverson G G oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Aquisição e instalação de fachada para as Unidades Básicas de Saúde: Maria Cândida e Antônio Gomes Ferreira, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel-BA.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	PORTAL DE ENTRADA DA UNIDADE DE SAÚDE, EM ACM, COM ESTRUTURA EM METALON DE 20x30, GALVANIZADOS E REVESTIDOS DE ACM, TOTALIZANDO 35m², COM LETREIRO EM PVC EXPANDIDO EM 20mm.	UND	02

*******A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR AS FACHADAS EM CADA UMA DAS UBSF's**

2 - DA JUSTIFICATIVA

O setor de manutenção predial não possui em estoque dos materiais necessários para a fabricação e instalação de estruturas de fachadas. Esses materiais foram projetados sob medida e os textos que compõem as identificações referem-se especialmente às unidades: Maria Cândida e Antônio Gomes Ferreira, localizadas na sede do município. Também não dispomos de mão de obra especializada e necessária, em especial, da destinada ao trabalho em altura para instalação das fachadas. O trabalho em altura além de demandar profissional qualificado necessita de equipamentos de EPI, andaimes, equipamentos de segurança e demais itens dos quais não possuímos.

Como finalidade, as fachadas a serem adquiridas e instaladas visam a orientar o cidadão quanto à identificação das UBSF's, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, que prestam serviço público nos locais que serão instaladas. Estão projetadas de forma a garantir a visibilidade e o entendimento de quem circula nas imediações e pela sociedade. Consta também no projeto das letras o uso da logomarca da instituição, para linguagem rápida do cidadão, nas cores e fontes previstas originalmente.

A atenção primária à saúde é considerada a porta de entrada da rede de atenção a saúde, onde os usuários têm o primeiro contato, com atendimento de uma equipe multiprofissional vinculada, que oferece atendimento médico, de enfermagem, odontológico, imunização, farmácia básica, procedimentos e visita domiciliar dos agentes comunitários de saúde. Visando dar melhoria na ambiência e acessibilidade, as UBSF's que serão contempladas, passaram por um processo de reforma, sendo necessária a instalação do portal de entrada (fachada), de acordo com o manual do Ministério da Saúde.

Para definição do quantitativo, foram analisados a necessidade da demanda da secretaria solicitante. A aquisição será em uma única parcela, nas quantidades solicitadas no pedido de fornecimento. As entregas ocorrerão no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após recebimento pela empresa a ser contratada das Ordens de Fornecimento.

Considerando que o valor da aquisição dos insumos está em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que afirma ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

serviços e compras, juntamente ao Decreto nº 089/2021 que regularizada a utilização da Lei no âmbito municipal justifica-se a contratação por dispensa como a forma escolhida.

3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Dessa forma, prestação de serviços/fornecimento ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 089/2021.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu a pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos e que os valores das cotações serão considerados para efeito de convocação para contratação.

6 – DO PRAZO E FORNECIMENTO DO PRODUTO

6.1. Os bens serão ser fornecidos em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do Contrato, dentro do período de vigência, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2. A entrega dos produtos licitados serão determinadas pelo CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo estipulado no item anterior acima, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, e serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

7- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

7.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

7.3. Os produtos que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com o que se encontra descrito neste Termo de Referência, conforme tabela descrita acima.

7.4. A entrega será parcelada em quantidades fracionadas conforme a necessidade, feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.

7.5. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante deverá a licitante vencedora também instalar as fachadas, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.6. Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

7.7. Os produtos deverão ser de qualidade, estando em ótimo estado e devidamente embalados.

7.8. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.9. A CONTRATADA deverá, durante o fornecimento dos bens, atender as exigências das condições de segurança para a instalação dos letreiros na fachada da área externa.

7.10. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.11. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos na execução do fornecimento.

7.12. Fica assegurado a Secretaria Municipal demandante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referências, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura de São Gabriel.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.1. A vigência do contrato será até 31/12/2024, a partir da assinatura do contrato e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

9 – DA GARANTIA

9.1. Será exigido da empresa CONTRATADA garantia mínima de 12 meses referente a instalação das fachadas adquiridas conforme o objeto deste Termo de referência, em relação à durabilidade e resistência em ocorrência de intempéries que possam manchar, desbotar, descascar ou danificar os letreiros que serão instalados na área externa.

9.2. A empresa vencedora deverá utilizar materiais de alta durabilidade e resistência, na fabricação dos letreiros.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO

10.1 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

10.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

a) Equipamentos compatíveis com os que foram apresentados na proposta vencedora no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação do responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal demandante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação.

b) Os produtos deverão obedecer as exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nas legislações vigentes.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel e conter o número do empenho correspondente;

12.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

12.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**(exclusivo para pessoa jurídica)**

12.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

12.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2024:

UNIDADE: 02.09.02 **AÇÃO:** 2.042 / 2.044 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00
FONTE: 1.500 / 1.600

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;
- 14.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.10. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 14.11. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA demandante;
- 14.12. Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 14.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 15.1 - Fornecer e instalar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e em sua proposta;
- 15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

15.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

15.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.14. Fornecer s produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.15. Apresentar a documentação legal para a cobertura da garantia direta do fabricante referente ao equipamento a ser adquirido, devendo o contratado entregar à Administração toda documentação que comprove este benefício.

15.16. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 16.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela fala do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O Município de São Gabriel, através de seus Gestores, designarão mediante Decreto, um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato e um(a) gestor(a) para este contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

17.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.7. O servidor da SECRETARIA demandante do Município de São Gabriel/BA, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/20 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, abaixo especificadas:

18.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

18.1.1 Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- c) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2 Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços ou fornecimento de bens compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

18.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da empresa.

18.1.4 Regularidade econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de Concordata e Falência

18.1.5 Outros documentos:

- a) Preencher as Declarações dos anexos I, II, III, IV, V e VI.

19 – ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

São Gabriel - BA, 28 de Agosto de 2024.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 0775/2024					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:			Telefone:		
OBJETO: Aquisição e instalação de fachada para as Unidades Básicas de Saúde: Maria Cândida e Antônio Gomes Ferreira, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel-BA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PORTAL DE ENTRADA DA UNIDADE DE SAÚDE, EM ACM, COM ESTRUTURA EM METALON DE 20x30, GALVANIZADOS E REVESTIDOS DE ACM, TOTALIZANDO 35m², COM LETREIRO EM PVC EXPANDIDO EM 20mm.	UND	02		
VALOR TOTAL:					R\$
***** A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR OS MATERIAIS EM CADA UMA DAS UBSF's					
PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:					
Quando necessário favor retornar no e-mail: cotacoespmsg@gmail.com					
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.			Assinatura do Responsável.		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias até ____ / ____ / ____					
Local e Data:					



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____, declara
para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do
contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº _____/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº _____/2024 da Prefeitura Municipal de São Gabriel/Ba, que a empresa _____, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do
CNPJ sob o número: _____, estabelecida no endereço:
_____,
Bairro: _____, Município: _____, CEP:
_____, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e
autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº _____/2024. Declaro
estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações
acima implicará nas penalidades cabíveis.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – Pcd, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.



Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº. 103/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Legislação Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Remoção de Servidores abaixo relacionados das locais de posse para o lugar de atuação há alguns anos, conforme Parecer Jurídico Baseando na Legislação Federal.

Servidor	Local de Posse	Local de Remoção
Gilberto Mendes C. Junho.	Secretaria Infraestrutura	Secretaria de Educação
Maria da Gloria S. dos Santos	Escola Antônio Francisco Silva	Hospital Municipal
Paulo Sergio Rocha de Oliveira	Secretaria Infraestrutura	Hospital Municipal
Claudivan Maroto da Cruz	Escola Manoel Abade dos Santos	Turno Noturno

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº. 104/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no artigo 56 da Lei Municipal Nº 696/2018 (Estatuto do Magistério Público do Município de São Gabriel Bahia).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Remoção de Servidores abaixo relacionados nas respectivas escolas, conforme Parecer Jurídico e Lei Municipal 696/2018:

Servidor	Local de Posse	Local de Remoção
Cleilton Ferreira dos Santos	Escola Treze de Abril	Escola Antônio Francisco da Silva
Cleber Alecrim de Souza	Escola Alice Alves Borges	Escola Antônio Francisco da Silva
Cristiana Ribeiro dos Santos	Escola Licínio Barreto da Silva	Escola José Antônio da Rocha
Denise Ferreira Barbosa	Escola Antônio Francisco da Silva	Escola Manoel Honorato de Souza
Sérgio Nascimento da Silva	Escola Alice Alves Borges	Escola Juvêncio da Rocha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 105 /2024, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais,

R E S O L V E,

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **MAÍLA FALCÃO DOURADO**, do cargo de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVÉL**, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de São Gabriel Bahia,

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 106/2024, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais.

R E S O L V E,

Art.1º - Ficam Exonerados os Servidores abaixo relacionados dos seus respectivos cargos, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente Turismo e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 30 de novembro de 2024:

Bruno de Oliveira Rocha	Sub Coordenador de Educação Ambiental e Sustentabilidade
Weri Oliveira Santos	Analista T. Ambiental

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 107/2024, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais.

R E S O L V E,

Art. 1º - Ficam Exonerados os Servidores abaixo relacionados dos seus respectivos cargos, com lotação na Secretaria de Agricultura e Irrigação, a partir de 30 de novembro de 2024:

Neuron Oliveira de Sena	Gerente de Agricultura
Saulo Amorim Ramos	Tec. De Agricultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 108/2024, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA DIRETOR DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições
constitucionais, legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Exonerar o Sr. **AGNALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, do cargo de **DIRETOR DE ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de São Gabriel Bahia, a partir do dia 30 de novembro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122